



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

82
2

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO_SRP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de locação de veículos, sob demanda, para transporte de cargas (gêneros alimentícios, materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos equipados com baú, tipo carga seca e com baú frigorífico para cargas congeladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado
- 1.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como "preferencial" e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.
- 1.4. A contratação do objeto licitado poderá ser efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n. 247 de 27 de dezembro de 2023.
 - 1.4.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.
 - 1.4.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.
- 1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 247 de 27 de dezembro de 2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação pretendida consiste na **referência ao Estudo Técnico Preliminar** que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Entende-se que eventual contratação deste objeto no decorrer do ano se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição das cestas especiais na Semana Santa, no período junino, período natalino e também a possível adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos, para serem distribuídos às pessoas / famílias residentes no Município e inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Transferência de Renda – Pão na Mesa, do Programa Federal Bolsa Família, e às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial (Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e Programa primeira Infância no "SUAS", que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – "SUAS", com intuito de atender as famílias que estão em estado de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional.

A construção do direito da Assistência Social é recente na história do Brasil. Durante muitos anos a questão social esteve ausente das formulações de políticas no país. O grande marco é a Constituição de 1988, chamada de Constituição Cidadã, que confere, pela primeira vez, a condição



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

84

de política pública à assistência social, constituindo, no mesmo nível da saúde e previdência social, o tripé da seguridade social que ainda se encontra em construção no país. A partir da Constituição, em 1993 temos a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742/93, que regulamenta esse aspecto da Constituição e estabelece normas e critérios para organização da assistência social, que é um direito, e este exige definição de leis, normas e critérios objetivos.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 são funções da Assistência Social: a proteção social; a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos socioassistenciais, sendo o SUAS constituído nacionalmente pelos eixos estruturantes da gestão, do financiamento, do controle social e da oferta de serviços, programas e benefícios.

Com a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, continuamos a consolidar a Política da Assistência Social de modo a criar estratégias que permitam interromper a fragmentação que até então marcou os programas existentes, e instituir, efetivamente, as políticas públicas da área e a transformação efetiva da assistência em direito.

O objeto da presente licitação é a futura e eventual a contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais de locação de veículos, sob demanda para transporte de cargas (gêneros alimentícios, materiais e equipamentos diversos) com a utilização de veículos equipados com baú tipo carga seca e com baú frigorífico para cargas congeladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com capacidade de carga mínima de 4 toneladas, todos com motorista, dois carregadores, combustível, e seguro total para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, nas diversas localidades do município de São Francisco do Conde.

O quantitativo estimado do objeto contratado está baseado nos vários pontos de distribuição, nos eventos da Semana Santa (março/abril), Junino (Junho) e Natalino (Dezembro) ou outros eventos que porventura possam ocorrer, conforme memória de cálculo anexo.

A contratação da empresa, torna-se necessário para ofertar o suporte logístico necessário, nos pontos de distribuição dos diversos bairros, povoados e distritos do município, tendo em vista que esta Secretaria e a Prefeitura não possui frota própria, nem profissionais suficientes em seu quadro para atendimento do objeto em questão.

- 2.2. Justifica-se a utilização do Sistema Registro de Preços está fundamentada no artigo 111, inciso I, do Decreto Municipal n. 247 de 27 de dezembro de 2023 a contratação se enquadra.

Art. 111. É permitida a adoção do Registro de Preços (RP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º O RP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

- 2.3. A contratação, **via Pregão Eletrônico**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviços, que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O quantitativo estimado do objeto contratado está baseado nos vários pontos de distribuição que são utilizados para a distribuição dos produtos na Semana Santa (março/abril) e também na utilização do objeto em outros eventos tais como: Junino (Junho) e Natalino (Dezembro) ou outros eventos que porventura possam ocorrer, conforme memória de cálculo anexo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

85
2

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	UF	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo Caminhão cabine simples médio tipo carga Baú, (tipo carga seca) com capacidade mínima de 4.000 kgs, com carroceria com baú, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Diária	50	2.301,66	115.083,00
2	Caminhão cabine simples, médio, equipado com baú frigorífico para congelamento, destinado ao transporte de produtos congelados. Capacidade de carga mínima de 4 toneladas. O baú frigorífico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas. As espessuras das paredes, teto e piso do baú devem ser adequadas para manter os produtos congelados durante o transporte com temperatura nunca superior a -5°C (cinco graus negativos), demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN	Diária	50	3.087,58	154.379,00
3	Motorista	Diária	100	565,00	56.500,00
4	Ajudante	Diária	200	340,00	68.000,00
Valor Total Estimado				R\$ 393.962,00	

Especificações do item 01: Veículo Caminhão cabine simples, médio, tipo carga Baú, (tipo carga seca) com capacidade mínima de 4.000 kgs, com carroceria com baú, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas para com a execução dos serviços contratados.

Especificações do item 02: Caminhão cabine simples, médio, equipado com baú frigorífico para congelamento, destinado ao transporte de produtos congelados. Capacidade de carga mínima de 4 toneladas. O baú frigorífico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas. As espessuras das paredes, teto e piso do baú devem ser adequadas para manter os produtos congelados durante o transporte com temperatura nunca superior a -5°C (cinco graus negativos). O veículo deve possuir termômetro e aparelhos de mensuração e registros de temperaturas. Quanto às intempéries, deverá ser previsto que o baú frigorífico ficará exposto externamente às intempéries climáticas, suscetível às variações de temperatura e umidade. Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas para com a execução dos serviços contratados.

- 3.1.1 A solução (objeto) está estimada em R\$ 393.962,00 (Trezentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais). A estimativa do valor foi alcançada mediante Chamamento Público para apresentação de orçamento publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de janeiro de 2026 e cotação realizada pelo Setor de Compras vinculado ao Gabinete do Prefeito, consoante o art. 23 combinados os Incisos I, II e III da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 247 de 27 de dezembro de 2023, art. 35, combinados os Incisos I, II e III
- 3.2 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "a", e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, desde que não comprometa a economia de escala, a padronização, a eficiência operacional e o resultado pretendido pela Administração.
- 3.3 No presente caso, a contratação envolve prestação integrada de serviços eventuais de locação de veículos para transporte de cargas, sob demanda, incluindo veículos tipo baú carga seca e baú frigorífico, com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas, fornecimento de motorista, dois carregadores, combustível e seguro total.
- 3.4 O parcelamento do objeto em múltiplos lotes (por tipo de veículo, tipo de carga ou etapas do serviço), não se mostra técnica nem economicamente viável, pelos seguintes motivos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

86
2

- a) Interdependência dos serviços: os serviços de transporte, disponibilização de veículos, fornecimento de mão de obra e logística constituem um conjunto único e indivisível, cuja fragmentação comprometeria a execução integrada;
 - b) Padronização operacional: a execução por um único fornecedor favorece a padronização de procedimentos, prazos, horários, qualidade dos veículos e atendimento, garantindo maior controle e previsibilidade;
 - c) Eficiência administrativa: a gestão de múltiplos contratos ou fornecedores aumentaria significativamente a complexidade operacional, os custos indiretos de fiscalização e o risco de falhas na execução;
 - d) Economia de escala: a contratação em lote único permite maior poder de negociação, redução de custos unitários e obtenção de melhores condições comerciais;
 - e) Responsabilização objetiva: a centralização da execução em um único contratado facilita a apuração de responsabilidades e a aplicação de penalidades, reduzindo conflitos entre prestadores.
- 3.5. Neste contexto, para a solução em questão **não será adotada o parcelamento**, haja vista a possibilidade de elevado número de processos, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle e fiscalização, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.
- 3.5.1. Ademais, lidar com um único prestador diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, tempestividade e garantias. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

4.1.1.2. Para a execução do serviço a Contratada deverá indicar um supervisor cujas atribuições são efetuar a gestão global dos serviços contratados, com o objetivo de cumprir todos os termos da referida contratação bem como garantir, com a supervisão de sua equipe operacional, a execução dos serviços contratados nos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, avaliando, embasado em seus conhecimentos, habilidades e experiências, o fluxo das tarefas requeridas, para prestar apoio técnico ao Fiscal e ao Gestor do Contrato com o objetivo de propor correções de fluxo visando melhorar a execução dos serviços dos contratados.

- a) Os veículos deverão percorrer toda a quilometragem necessária para o cumprimento integral do roteiro de entrega e distribuição dos produtos, conforme estabelecido Ordem de Serviço
- b) Considerar que uma diária corresponde a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Os serviços compreendem a disponibilidade de veículos, com condutor devidamente habilitado, categoria "D", e 2 (dois) auxiliares de carga e descarga, e combustível, objetivando o deslocamento para distribuição das cargas sejam secas ou congeladas;
- d) A CONTRATADA deverá efetuar o carregamento e descarregamento das mercadorias, nos Pontos de Abastecimento e entrega, zelando por sua integridade física, e evitando incidentes que provoquem avarias que inviabilizem o consumo dos produtos;
- e) É imprescindível que a CONTRATADA respeite os horários e datas de entrega, estipulados pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço;
- f) O cronograma de recebimento, bem como o de distribuição, já confirmados previamente pela CONTRATANTE, deverão ser cumpridos integralmente pela CONTRATADA, devendo ser adiantado os procedimentos, se necessário, para cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízos à CONTRATANTE.
- g) Os produtos secos deverão ser transportadas em caminhões tipo baú, carga seca e os produtos refrigerados, em caminhões frigoríficos. Os caminhões frigoríficos deverão permanecer com os aparelhos de refrigeração ligados enquanto estiverem carregados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

84

- h) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) motorista e 02 (dois) auxiliares de carga e descarga, para cada caminhão utilizado na distribuição. Todos os custos com os motoristas e os auxiliares de carga e descarga serão por conta da CONTRATADA;
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com transporte, alimentação, combustível, manutenção, hospedagem (se for o caso), bem como a programação de profissionais necessários para que durante a execução dos serviços, estejam disponíveis a quantidade de profissionais exigidas no subitem anterior. Todos os custos com os profissionais e demais funcionários serão por conta da CONTRATADA;
- j) Todos os auxiliares de carga e descarga deverão estar disponíveis para participar da logística de carregamento, e descarregamento das cargas sejam secas ou congeladas. Os auxiliares de carga e descarga deverão estar devidamente identificados durante o período dos carregamentos e entrega dos produtos;
- l) A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das operações e em número suficiente para atender todas as necessidades, de acordo com as atividades previstas na operação, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual);
- m) Os veículos ficarão à disposição da comissão responsável pela dos produtos conforme a Ordem de Serviço, ou documento similar, devem estar disponíveis, no ponto de recebimento e distribuição central indicados pela SEDES para recebimento por parte dos fornecedores.
- n) Depois de carregados ficarão no ponto de distribuição, até saída para entrega nos respectivos pontos de distribuição.
- o) A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e auxiliares de carga e descarga necessários para efetuar o carregamento e descarregamento dos seus caminhões com as cargas.
- p) Em relação ao caminhão, tipo baú frigorífico, depois de carregados com a carga, precisam esperar durante horas para serem completamente descarregados. Durante esse tempo, as portas do baú refrigerado são abertas e fechadas diversas vezes, por isso é essencial que, durante esse período, os equipamentos de refrigeração fiquem ligados a uma fonte de eletricidade ou diesel, que deve ser providenciada pela CONTRATADA.
- q) Transportar e armazenar perecíveis requer cuidados, principalmente no caso do transporte a longas distâncias. O objetivo da refrigeração dos baús é manter os produtos abaixo de uma temperatura máxima admissível, de forma a não permitir a deterioração manter, assim, a qualidade dos mesmos. Caso haja elevação da temperatura, esta faz com que o tempo total de conservação inicialmente previsto diminua. A temperatura de conservação deve, portanto, ser mantida durante todo o transporte no caso de produtos congelados, o congelamento/descongelamento não controlado traduz-se em uma diminuição da sua qualidade. A cadeia de frios compreende um processo de armazenamento, conservação, distribuição, transporte e manipulação dos produtos, com o controle da baixa temperatura. Uma falha nessa cadeia pode comprometer a qualidade dos produtos, pois as velocidades das reações químicas, bioquímicas e microbiológicas são relacionadas diretamente com a temperatura. Portanto, manter a temperatura adequada é essencial para a qualidade do produto. A NBR 14701 Transporte de Produtos Alimentícios Refrigerados - Procedimentos e Critérios de Temperatura (ABNT, 2001) estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios refrigerados (resfriados ou congelados), do início até a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, visando garantir a integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção do destinatário. Esses procedimentos são aplicados ao produto com temperatura especificada, exigindo o conhecimento do embarcador/expedidor e seguida rigorosamente pelo transportador, para que o transporte ocorra até o destino.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2

final em condições estáveis. Entre os desafios logísticos, os equipamentos para esse tipo de transporte devem contar com elevado grau de confiabilidade. Uma falha nesses veículos pode ser crucial para a perda de toneladas de alimentos.

- r) Piso e assoalho do baú frigorífico - a escolha do tipo de piso e assoalho do baú carga seca ou baú frigorífico é determinada pelo tipo de operação, a mercadoria a ser transportada e como a mesma será carregada/descarregada. O piso e o assoalho do baú frigorífico e do baú carga seca deverão ser resistentes o suficiente para que o carro hidráulico ou transpaleteira manual, com capacidade de carga mínima de 1.200 kg possa movimentar os paletes dentro do baú sem o risco de que o piso ceda em algum ponto, como pode ocorrer com caminhões com piso e assoalho em compensado naval. Quando o processo é de carga e descarga manual, o piso mais utilizado pelo mercado é o piso em compensado naval, com 12mm de espessura (rodapé), 15mm ou 16mm (indicado para veículos da linha leve) 18mm (necessários veículos da linha pesada). No entanto, o caso em questão trata-se de uma operação de carga/descarga com utilização de paleteiras ou carrinhos hidráulicos, onde esses pisos são vulneráveis. Para este último uso, indica-se as opções madeira tipo macho e fêmea ou aço tipo xadrez, ambos resistentes e bastante duráveis.

Cuidados no manuseio da carga - em relação aos cuidados ao transportar itens dentro de um baú carga seca ou frigorífico, a distribuição da carga dentro do baú deve ser feita uniformemente para se ter uma boa distribuição do peso da carga nos eixos do veículo, evitando assim excesso de peso nos mesmos.

- s) As diárias serão pagas de acordo com o quantitativo de caminhões utilizados no dia, conforme a Ordem de Serviço e Roteiro.
- t) Um mesmo caminhão poderá se repetir em dias seguidos ou alternados, a depender da PROGRAMAÇÃO LOGÍSTICA DO CARREGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. Essa programação poderá ser alterada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

4.2. Materiais a serem disponibilizados

- 4.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de serviços Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais de locação de veículos, sob demanda para transporte de cargas (gêneros alimentícios, materiais e equipamentos diversos) com a utilização de veículos equipados com baú tipo carga seca e com baú frigorífico para cargas congeladas, para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social, com capacidade de carga mínima de 4 toneladas, todos com motorista, dois carregadores, combustível, e seguro total para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração e já amplamente experienciada por esta unidade demandante

Esta Solução torna-se viável, devido a alguns eventos que poderão ou não ocorrer, inclusive ainda não foi feita adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

89
2

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento Despesa: 33.90.39 (outros serviços de pessoa jurídica)
Fonte: 500

7. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.
- 7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Francisco do Conde
- 7.4. Não houve manifestação de interesse por parte de outros órgãos ou entidades em participar da presente Ata de Registro de Preços, tendo sido realizadas apenas comunicações internas por meio de envio de e-mails às Secretarias Municipais, sem a realização de procedimento público formal de Intenção de Registro de Preços – IRP.
 - 7.4.1 Tal opção administrativa se fundamenta na urgência da contratação, diante da necessidade imediata de atendimento às demandas do serviço público, bem como no planejamento setorial previamente estruturado pelo órgão gerenciador, que definiu a contratação com base em diagnóstico interno de necessidades, cronograma operacional e disponibilidade orçamentária própria.
 - 7.4.2 Registra-se, ainda, que a estimativa de quantitativos foi elaborada exclusivamente com base na demanda do órgão gerenciador, inexistindo quantitativos vinculados a outros órgãos ou entidades, não havendo, portanto, formação de demanda compartilhada no âmbito desta Ata de Registro de Preços.
- 7.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 7.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
- 7.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.
- 7.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
- 7.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
- 7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 7.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2 Da natureza da Contratação
- 9.2.1 A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.
- 9.3 Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:
- 9.3.1 Tratam-se de fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento específico em período predeterminado pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- 9.3.2 Os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas.
- 9.4 Os serviços serão efetuados mediante conferência obrigatória pelos responsáveis do recebimento da CONTRATANTE e deverá estar de acordo com as especificações da Proposta de Preços e com este Termo de Referência.
- 9.4.1 Os veículos ficarão à disposição da comissão responsável pela dos produtos conforme a Ordem de Serviço, ou documento similar, devem estar disponíveis, no ponto de recebimento e distribuição central indicados pela SEDES para recebimento por parte dos fornecedores.
- 9.4.2 Depois de carregados ficarão no ponto de distribuição, até saída para entrega nos respectivos pontos de distribuição.
- 9.4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e auxiliares de carga e descarga necessários para efetuar o carregamento e descarregamento dos seus caminhões com as cargas.
- 9.4.4 Em relação ao caminhão, tipo baú frigorífico, depois de carregados com a carga, precisam esperar durante horas para serem completamente descarregados. Durante esse tempo, as portas do baú refrigerado são abertas e fechadas diversas vezes, por isso é essencial que, durante esse período, os equipamentos de refrigeração fiquem ligados a uma fonte de eletricidade ou diesel, que deve ser providenciada pela CONTRATADA, e com temperatura sempre inferior ou igual a -5º.
- 9.4.5 Transportar e armazenar perecíveis requer cuidados, principalmente no caso do transporte a longas distâncias. O objetivo da refrigeração dos baús é manter os produtos abaixo de uma temperatura máxima admissível, de forma a não permitir a deterioração manter, assim, a qualidade dos mesmos. Caso haja elevação da temperatura, esta faz com que o tempo total de conservação inicialmente previsto diminua. A temperatura de conservação deve, portanto, ser mantida durante todo o transporte no caso de produtos congelados, o congelamento/descongelamento não controlado traduz-se em uma diminuição da sua qualidade. A cadeia de frios compreende um processo de armazenamento, conservação, distribuição, transporte e manipulação dos produtos, com o controle da baixa temperatura. Uma falha nessa cadeia pode comprometer a qualidade dos produtos, pois as velocidades das reações químicas, bioquímicas e microbiológicas são relacionadas diretamente com a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

temperatura. Portanto, manter a temperatura adequada é essencial para a qualidade do produto. A NBR 14701 Transporte de Produtos Alimentícios Refrigerados - Procedimentos e Critérios de Temperatura (ABNT, 2001) estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios refrigerados (resfriados ou congelados), do início até a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, visando garantir a integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção do destinatário. Esses procedimentos são aplicados ao produto com temperatura especificada, exigindo o conhecimento do embarcador/expedidor e seguida rigorosamente pelo transportador, para que o transporte ocorra até o destino final em condições estáveis. Entre os desafios logísticos, os equipamentos para esse tipo de transporte devem contar com elevado grau de confiabilidade. Uma falha nesses veículos pode ser crucial para a perda de toneladas de alimentos.

- 9.4.6 Piso e assoalho do baú frigorífico - a escolha do tipo de piso e assoalho do baú carga seca ou baú frigorífico é determinada pelo tipo de operação, a mercadoria a ser transportada e como a mesma será carregada/descarregada. O piso e o assoalho do baú frigorífico e do baú carga seca deverão ser resistentes o suficiente para que o carro hidráulico ou transpaleteira manual, com capacidade de carga mínima de 1.200 kg possa movimentar os paletes dentro do baú sem o risco de que o piso ceda em algum ponto, como pode ocorrer com caminhões com piso e assoalho em compensado naval. Quando o processo é de carga e descarga manual, o piso mais utilizado pelo mercado é o piso em compensado naval, com 12mm de espessura (rodapé), 15mm ou 16mm (indicado para veículos da linha leve) 18mm (necessários veículos da linha pesada). No entanto, o caso em questão trata-se de uma operação de carga/descarga com utilização de paleteiras ou carrinhos hidráulicos, onde esses pisos são vulneráveis. Para este último uso, indica-se as opções madeira tipo macho e fêmea ou aço tipo xadrez, ambos resistentes e bastante duráveis.
- 9.4.7 Cuidados no manuseio da carga - em relação aos cuidados ao transportar itens dentro de um baú carga seca ou frigorífico, a distribuição da carga dentro do baú deve ser feita uniformemente para se ter uma boa distribuição do peso da carga nos eixos do veículo, evitando assim excesso de peso nos mesmos.
- 9.4.8 As diárias serão pagas de acordo com o quantitativo de caminhões utilizados no dia, conforme a Ordem de Serviço e Roteiro.
- 9.4.9 Um mesmo caminhão poderá se repetir em dias seguidos ou alternados, a depender da PROGRAMAÇÃO LOGÍSTICA DO CARREGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. Essa programação poderá ser alterada, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 9.4.10 A contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação da contratante, qualquer veículo que apresente defeito ou problema que impeça sua devida utilização, sem causar prejuízos à Contratante. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 9.4.11 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
- 9.5 Sustentabilidade**
- 9.5.1 Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade abaixo delineados.
- 9.5.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando, também, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 9.5.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, dever-se-á respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 9.5.4 Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

92
2

minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

9.5.6 Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA nº 01, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2020 e as legislações supervenientes e correlata.

9.5.7 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar, por veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18 de 06/05/1986, nº 315 de 29/10/2002, nº 490 de 16 de novembro de 2018 e nº 492 de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição de gases e ou substancias poluentes

9.6 **Qualificação Técnica:**

9.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais ATESTADO (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 **Da subcontratação**

9.7.1 A subcontratação parcial do objeto poderá ocorrer desde que respeite a legislação vigente e seja autorizada pela administração.

9.8 **Da garantia da proposta**

9.8.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.10 **Da garantia do contrato**

9.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1 A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **serviço comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço.

10.1.1 A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

10.2 O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 247 de 27 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

93

- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6 A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor** Edmilson Bispo dos Anjos, matrícula 4946 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, o servidor Sandro Correa, mat. nº 82.292, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.8 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.9 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 11.14 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.16 O **gestor do contrato**, será a **servidora** Dayse Lucide Ribeiro Rocha, **matrícula** 82.279, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - 11.16.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 11.16.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 11.16.3 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 11.16.4 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 11.16.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

94
2

- 11.16.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 11.17 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 11.18 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do recebimento

- 12.1.1 Os **serviços serão recebidos provisoriamente**, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 12.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 12.1.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 12.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.1.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.1.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 12.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.1.9 Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.1.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 12.1.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

95

- 12.1.9.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.1.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 12.1.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.1.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.3.1 O prazo de validade;
 - 13.3.2 A data da emissão;
 - 13.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 13.3.5 O valor a pagar; e
 - 13.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021._
- 13.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

96

13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

13.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.12.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

13.14 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.14.1 não produzir os resultados acordados,

13.14.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.14.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1 Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

14.1.1 Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

14.1.1.1 realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.1.1.2 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

14.1.1.3 consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

14.1.1.4 realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

14.1.1.5 confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

97
2

- 14.1.1.6 promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - 14.1.1.7 remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;
 - 14.1.1.8 gerenciar a ata de registro de preços;
 - 14.1.1.9 conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 14.1.1.10 deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
 - 14.1.1.11 verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;
 - 14.1.1.12 aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
 - 14.1.1.13 aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
 - 14.1.1.14 aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada
 - 14.1.1.15 Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.
 - 14.1.1.16 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.
 - 14.1.1.17 O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
 - 14.1.1.18 O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.
- 14.2 Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:**
- 14.2.1 registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;
 - 14.2.2 garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 14.2.3 solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
 - 14.2.4 manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;
 - 14.2.5 auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;
 - 14.2.6 tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 14.2.7 assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
 - 14.2.8 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

98
2

- 14.2.9 aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
- 14.2.10 prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
- 14.3 Das obrigações do fornecedor**
- 14.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 14.3.2 Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 14.3.3 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 14.3.4 Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 14.3.5 Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 14.3.6 Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
- 14.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 14.3.8 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 14.3.9 Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 14.3.10 Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 14.3.11 Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 14.3.12 Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 14.3.13 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 14.3.14 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 14.3.15 Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 14.3.16 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 A CONTRATADA obriga-se a: 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

99

- 15.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, portado de meios de comunicação eficiente cujos contatos devem ser disponibilizados à SEDES. Todos os custos com o preposto e demais funcionários serão por conta da CONTRATADA;
- 15.1.3 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, sendo assim, responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato
- 15.1.4 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 15.1.5 Arcar com quaisquer despesas geradas por veículos e/ou condutores e ajudantes, com estacionamento, multas, pedágio, diária (se for o caso) e refeição quando estiverem executando os serviços;
- 15.1.6 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias tanto dos veículos quanto da carga;
- 15.1.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a empresa CONTRATADA e seus empregados;
- 15.1.8 Viabilizar os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto;
- 15.1.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com combustível, hospedagem, deslocamentos, logística, alimentação e remuneração da sua equipe de trabalho, ocorridas durante a execução dos trabalhos;
- 15.1.10 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- 15.1.11 Manter seus empregados, enquanto estiverem executando os serviços, trajando uniformes com logotipo da empresa CONTRATADA e crachás de identificação, sujeitos as normas disciplinares de higiene e segurança do trabalho;
- 15.1.12 Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, que será interlocutor entre CONTRATADA e CONTRATANTE, para informar periodicamente sobre o desenvolvimento da prestação de serviços quanto aos trâmites operacionais e aspectos administrativos e de pessoal. A CONTRATADA deve atentar para que, na eventualidade de substituição desse Supervisor, não ocorra interrupção e/ou prejuízos na execução dos serviços. Todos os custos com o preposto e demais funcionários serão por conta da CONTRATADA;
- 15.1.13 Disponibilizar motoristas experientes e que possuam a documentação compatível com a categoria do veículo conduzido de acordo com as normas de trânsito vigente. Todos os custos com os motoristas e demais funcionários serão por conta da CONTRATADA;
- 15.1.14 Substituir os profissionais que, por qualquer situação, fiquem impedidos de executar os serviços, objeto desta contratação. A substituição deverá ocorrer imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora, a partir da comunicação.
- 15.1.15 Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços;
- 15.1.16 Os veículos deverão estar devidamente abastecidos às expensas da CONTRATADA durante todo período de utilização da CONTRATANTE;
- 15.1.17 Manter os veículos em perfeitas condições de documentação e manutenção, se responsabilizando inclusive, pela substituição do mesmo caso ocorra qualquer situação que o impeça de executar os serviços nos prazos exigidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

100
2

- 15.1.18 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao cumprimento da legislação de trânsito e de tráfego rodoviário, e ter sempre em sua posse a documentação do veículo;
- 15.1.19 Os veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços deverão estar emplacados, devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 15.1.20 Veículos que não apresentarem as condições mínimas de higiene adequada ao transporte de alimentos, manutenção adequada e respeito às normas socioambientais, deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da notificação, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.1.21 A CONTRATADA deverá dispor de veículo reserva para substituições no caso de ocorrerem quaisquer eventualidades (quebra de veículo, acidentes, entre outros), devendo comunicar a CONTRATANTE previamente para fins de autorização da substituição e providenciar substituição imediata, para não prejudicar o bom andamento da distribuição dos produtos
- 15.1.22 Substituir os veículos de imediato no prazo de até 01 (uma) hora, a partir da comunicação em razão de acidentes ou problemas mecânicos;
- 15.1.23. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.24 Cumprir com todos os prazos estipulados neste Termo de Referência, principalmente em relação ao horário de disponibilização dos veículos;
- 15.1.25 Estar ciente de que, caso haja, interrupção na execução dos serviços será considerado inexecução parcial do contrato, cabendo à CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 15.1.26 Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como paralisações dos serviços, providenciando imediata substituição para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 15.1.27 A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 15.1.28 A CONTRATADA deverá incluir no preço proposto todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura, nem qualquer outro pagamento adicional.
- 15.1.29 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.30 apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 15.1.31 A Secretaria de Desenvolvimento Social ficará isento de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer sinistros;
- 15.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
 - 16.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

101
2

- 16.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 16.1.6 Promover a fiscalização do contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, no tocante aos horários estabelecidos, a distribuição da carga, a compatibilidade dos veículos em relação aos itens a serem distribuídos, a adequação nas condições de higiene e limpeza dos equipamentos, utensílios e área de armazenagem, bem como nas condições dos veículos alocados para os serviços de distribuição;
- 16.1.7 Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos serviços não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Contrato;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O Município de São Francisco do Conde reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 247 de 27 de dezembro de 2023
- 17.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Conde como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.


Joelma Baptista dos Santos Silva
Assistente Técnico
Mat. 82.333

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

São Francisco do Conde, 11 de fevereiro de 2026


Juvenildes Maria de Jesus Calmon
Secretária de Desenvolvimento Social

Juvenildes Maria de Jesus Calmon
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social